

# Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 26/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**  
94/2026

**CONTRATANTE**  
SAMAE DE SÃO LUDGERO

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados à elaboração de projetos executivos de reforma, revitalização e adequação dos ambientes internos, bem como de revitalização da fachada da sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC, compreendendo levantamento cadastral, estudos preliminares, desenvolvimento de projetos de interiores, detalhamentos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha quantitativa, imagens tridimensionais (3D), emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) e demais documentos necessários à futura execução das intervenções, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**  
De 16/09/2026 às 8h  
Até 18/09/2026 às 17h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**  
Menor Preço Global

## Sumário

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



## Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrack, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas nesta DISPENSA ELETRÔNICA, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                            |                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:                | DIA 16/09/2026, A PARTIR DAS 08:00 HORAS                                                                      |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:                 | DIA 18/09/2026, ÀS 17:00 HORAS                                                                                |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                    | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br">licitacao@samaesl.sc.gov.br</a>                                  |
| LINK DA DISPENSA ELETRÔNICA:                               | <a href="https://samaesl.sc.gov.br/contratacoes_diretas/">https://samaesl.sc.gov.br/contratacoes_diretas/</a> |

### 1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na forma Eletrônica, para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados à elaboração de projetos executivos de reforma, revitalização e adequação dos ambientes internos, bem como de revitalização da fachada da sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC**, compreendendo levantamento cadastral, estudos preliminares, desenvolvimento de projetos de interiores, detalhamentos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha quantitativa, imagens tridimensionais (3D), emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) e demais documentos necessários à futura execução das intervenções, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.3.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

1.3.3 Anexo III - Minuta de Contrato;

1.3.4 Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

1.3.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

### 2.0 DO PROCEDIMENTO

2.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao SAMAE de São Ludgero, via e-mail: [licitacao@samaesl.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Contratações Diretas do SAMAE de São Ludgero.

**2.2** O prosseguimento do processo de DISPENSA ELETRÔNICA já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas conforme o “Item 3.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO”, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

**2.3** A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento e/ou a proposta utilizada no orçamento do processo, desde que a mesma seja justificada como a mais vantajosa para a Administração, na forma do art. 67 da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024.

**2.4** A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5** O Termo de Referência encontra-se em anexo a esse DISPENSA ELETRÔNICA.

### **3.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**3.1** A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacao@samaesl.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026**.

**3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2026 às 17:00h.**

**3.3** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.4** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste DISPENSA ELETRÔNICA, as quais observarão o disposto a seguir:

- a)** Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b)** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;
- d)** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e)** Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f)** Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g)** Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

**3.5** O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de DISPENSA ELETRÔNICA.

**3.6** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA ELETRÔNICA serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.7** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA ELETRÔNICA. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**3.7.1** Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

**3.8** A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que a empresa licitante esteja devidamente cadastrada e com situação regular, com as informações válidas e atualizadas na data da verificação, hipótese em que ficará dispensada a apresentação dos documentos correspondentes.

**3.9** Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF ou as informações não estejam válidas ou atualizadas, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar a

**documentação exigida, via e-mail ou mediante protocolo no Setor de Licitações, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser considerada vencedora.**

**3.10** Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item e/ou lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

$$\begin{aligned}
 & \text{PM} + \text{CPP} = \text{PTL} \\
 & \text{PM} = \text{PREÇO DE MÃO DE OBRA} \\
 & \text{CPP} = \text{CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20\%} \\
 & \text{PTL} = \text{PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES}
 \end{aligned}$$

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como Microempreendedor Individual, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme modelo do Anexo III, o acréscimo de 20%, conforme modelo abaixo:

| Item e/ou Lote | Discriminação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Em Caso de MEI + 20% Preço Unitário (R\$) |
|----------------|---------------|---------|------------|----------------------|-------------------------------------------|
|                | Item 1        | xx      | xx         | xx                   | xx                                        |

#### 4.0 DA HABILITAÇÃO

**4.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**4.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

#### 5.0 DA CONTRATAÇÃO

**5.1** Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para **assinatura do contrato e deverá fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação, **conforme Anexo XIII – Minuta de Contrato**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### 6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

**6.1** As regras relativas à forma de pagamento, reajustamento do valor contratual, critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, obrigações da Contratante e da Contratada, bem como a dotação orçamentária, encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**6.2** As disposições referentes à alteração ou atualização dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo a este Edital.

#### 7.0 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 7.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA sem motivo justificado;
- 7.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.10** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.11** as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.12** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.13** os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 7.14** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.16** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.17** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**7.18** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.19** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@samaesl.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br).

**8.2** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.2** O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**9.3** A anulação do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAMAE de São Ludgero.

**9.5** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: [licitacao@samaesl.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br).

São Ludgero, 15 de setembro de 2026.

---

**Everthon Perin**  
Agente de Contratação

## Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

### Anexo I - Termo de Referência

#### 1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados à elaboração de projetos executivos de reforma, revitalização e adequação dos ambientes internos, bem como de revitalização da fachada da sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC, compreendendo levantamento cadastral, estudos preliminares, desenvolvimento de projetos de interiores, detalhamentos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha quantitativa, imagens tridimensionais (3D), emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) e demais documentos necessários à futura execução das intervenções, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 1.2. Quantitativos:

| Item                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unitário de Referência |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------------|
| 1                                                           | Elaboração de projeto executivo de revitalização e adequação funcional da <b>Lavanderia</b> , com área aproximada de <b>18,77 m²</b> , compreendendo levantamento cadastral, projeto de interiores, layout, projeto luminotécnico, detalhamentos executivos, memorial descritivo, planilha quantitativa, imagens 3D e ART ou RRT.               | Unidade | 1      | R\$ 2.000,00                 |
| 2                                                           | Elaboração de projeto executivo de revitalização e adequação funcional da <b>Recepção</b> , com área aproximada de <b>26,83 m²</b> , compreendendo levantamento cadastral, projeto de interiores, layout, projeto luminotécnico, detalhamentos executivos, memorial descritivo, planilha quantitativa, imagens 3D e ART ou RRT.                 | Unidade | 1      | R\$ 2.300,00                 |
| 3                                                           | Elaboração de projeto executivo de revitalização e adequação funcional da <b>Sala Técnica Operacional</b> , com área aproximada de <b>18,25 m²</b> , compreendendo levantamento cadastral, projeto de interiores, layout, projeto luminotécnico, detalhamentos executivos, memorial descritivo, planilha quantitativa, imagens 3D e ART ou RRT. | Unidade | 1      | R\$ 2.700,00                 |
| 4                                                           | Elaboração de projeto executivo de revitalização da <b>fachada principal da sede administrativa do SAMAE</b> , compreendendo estudo de interiores, projeto executivo, detalhamentos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha quantitativa, imagens 3D e ART ou RRT.                                                              | Unidade | 1      | R\$ 6.000,00                 |
| <b>Total Global Máximo: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                              |

#### 1.3. Escopo dos Serviços:

A contratação compreenderá a elaboração dos projetos necessários à revitalização dos ambientes internos e da fachada da sede administrativa do SAMAE, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- visita técnica ao local;
- levantamento cadastral e conferência das medidas existentes;
- registro fotográfico das áreas objeto da intervenção;
- elaboração de estudo preliminar contendo proposta de interiores;
- desenvolvimento do layout dos ambientes;
- projeto de interiores;
- projeto luminotécnico, contendo especificação das luminárias, iluminação decorativa e técnica, quando aplicável;

- h) marcação e especificação dos pontos de tomadas, interruptores e demais instalações elétricas necessárias às adequações propostas;
- i) definição dos pontos hidráulicos de água e esgoto, quando houver necessidade de alteração;
- j) definição dos pontos elétricos externos destinados ao paisagismo e iluminação da fachada, quando aplicável;
- k) detalhamento executivo de mobiliário planejado, marcenaria, bancadas, revestimentos e demais elementos arquitetônicos;
- l) detalhamento executivo dos acabamentos e especificações técnicas dos materiais;
- m) elaboração de memorial descritivo dos serviços;
- n) elaboração de memorial de especificações técnicas dos materiais;
- o) elaboração de planilha quantitativa estimativa dos materiais necessários à futura execução das obras;
- p) apresentação eletrônica do projeto em imagens tridimensionais (3D);
- q) elaboração dos projetos executivos e respectivos detalhamentos técnicos necessários à futura contratação das intervenções previstas neste Termo de Referência, limitados às disciplinas e aos serviços expressamente integrantes do objeto, com nível de detalhamento suficiente para permitir a correta compreensão, quantificação, especificação e futura execução das soluções propostas;
  - q.1. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se integrantes do escopo dos projetos executivos as soluções e detalhamentos relacionados às intervenções arquitetônicas, de arquitetura de interiores, layout, luminotécnica, mobiliário planejado, marcenaria, bancadas, revestimentos, acabamentos, fachada, comunicação visual e demais elementos expressamente previstos nas especificações dos ambientes, bem como a definição dos pontos elétricos e hidráulicos necessários às adequações propostas, quando aplicável;
  - q.2. Não integram o objeto desta contratação, salvo quando expressamente previstos nas especificações e na planilha de quantitativos, projetos complementares independentes, tais como projetos estruturais, de fundações, de instalações elétricas completas, instalações hidrossanitárias completas, prevenção e combate a incêndio, climatização, SPDA, cabeamento estruturado, automação, segurança eletrônica ou outros projetos especializados que extrapolem as atividades expressamente descritas neste Termo de Referência;
  - q.3. A definição dos pontos elétricos e hidráulicos e dos demais elementos técnicos necessários às adequações arquitetônicas não implica a contratação de projetos complementares completos das respectivas disciplinas, quando estes não estiverem expressamente previstos no objeto;
  - q.4. Os projetos e documentos técnicos deverão apresentar nível de detalhamento compatível com as intervenções previstas, de modo a possibilitar a elaboração de orçamento e futura contratação da execução das obras, sem transferência à CONTRATADA de obrigações não previstas expressamente neste Termo de Referência.
- r) emissão da respectiva ART ou RRT dos projetos elaborados.

#### 1.4. Especificações dos ambientes:

A contratação compreenderá a elaboração dos projetos necessários à revitalização dos ambientes internos e da fachada da sede administrativa do SAMAE, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

**1.4.1. Lavanderia:** O projeto deverá contemplar proposta de reorganização funcional do ambiente, visando otimizar os espaços destinados às atividades desenvolvidas, prevendo soluções arquitetônicas que proporcionem melhor circulação, armazenamento, organização, iluminação, ventilação, ergonomia e facilidade de manutenção, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Delimitação ilustrativa da área da Lavanderia:



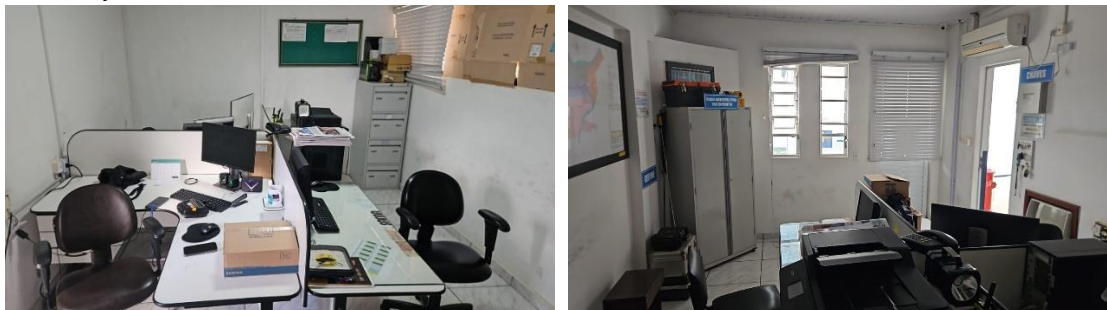
**1.4.2. Recepção:** O projeto deverá contemplar proposta de modernização da área de atendimento ao público, priorizando acessibilidade, conforto dos usuários, identidade visual institucional, organização dos fluxos de circulação, integração dos espaços, iluminação adequada, conforto visual e funcionalidade do ambiente.

Delimitação ilustrativa da área da Recepção:



**1.4.3. Sala Técnica Operacional:** O projeto deverá prever a reorganização dos espaços utilizados pelos servidores, considerando a melhoria das condições de trabalho, otimização dos ambientes, adequação dos postos de trabalho, racionalização da circulação interna, organização dos equipamentos existentes e futuras ampliações, quando necessárias.

Delimitação ilustrativa da área da Sala Técnica Operacional:



**1.4.4. Fachada:** O projeto de revitalização da fachada deverá contemplar proposta de interiores de modernização da identidade visual da sede administrativa do SAMAE, abrangendo toda a fachada principal da edificação, compreendendo estudo de volumetria, definição de revestimentos, pintura, esquadrias aparentes, elementos arquitetônicos, iluminação externa, comunicação visual institucional, paisagismo frontal quando aplicável e apresentação em imagens tridimensionais (3D), visando conferir padronização estética, valorização institucional e integração visual da edificação.

Delimitação ilustrativa da área da Fachada, identificada por preenchimento vermelho semitransparente e contorno vermelho, exclusivamente para fins de referência visual:



### 1.5. Produtos finais:

Ao término da contratação deverão ser entregues, no mínimo:

- a) levantamento cadastral;
- b) estudo preliminar aprovado pela Administração;
- c) projetos executivos e respectivos detalhamentos técnicos das intervenções previstas neste Termo de Referência, compreendendo exclusivamente as disciplinas e soluções integrantes do objeto;
- d) memorial descritivo;
- e) memorial de especificações técnicas;
- f) planilha quantitativa dos materiais;
- g) imagens em perspectiva 3D;
- h) arquivos editáveis dos projetos;
- i) arquivos em formato PDF;
- j) ART ou RRT devidamente registrada.

**1.6. Visitas Técnicas:** Recomenda-se aos interessados que realizem visita técnica aos locais objeto da contratação, previamente ao envio das propostas, a fim de conhecer as condições existentes e os aspectos pertinentes à execução dos serviços. Para todos os efeitos, considerar-se-á que os interessados possuem pleno conhecimento da natureza, das condições e das características do objeto, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados ou informações acerca dos locais e das condições pertinentes à execução contratual.

**1.7. Critério de julgamento:** O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e o atendimento integral das exigências de habilitação.

**1.8. Informações referentes a vigência, prazo e local de execução e/ou entrega estão dispostas no Item 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O processo pretendido enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço de engenharia cujo valor se encontra dentro do limite legal vigente, devendo ser considerado, para fins de enquadramento, o valor atualizado conforme as normas aplicáveis. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da mesma Lei, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), enquanto a descrição da necessidade da contratação está formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), sintetizada a seguir.

**2.2. Descrição da necessidade da contratação:** A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em Documento de Formalização de Demanda, conforme a seguir:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração dos projetos executivos de reforma, revitalização e adequação da sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAe de São Ludgero, contemplando os ambientes da lavanderia, recepção, área técnica e fachada principal da edificação.

A sede administrativa concentra as atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público da Autarquia, desempenhando papel essencial na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Entretanto, parte significativa de sua estrutura física apresenta condições inadequadas para o desenvolvimento das atividades, comprometendo a funcionalidade dos ambientes, a eficiência operacional e a qualidade do atendimento prestado à população.

A área técnica atualmente é composta por mobiliário antigo, equipamentos dispostos de forma inadequada, pintura deteriorada, esquadrias em condições insatisfatórias e layout incompatível com as atividades desempenhadas pelos servidores. A configuração existente não favorece a organização dos processos internos nem proporciona condições adequadas para o desenvolvimento das atividades operacionais. Assim, torna-se necessária sua reestruturação, transformando-a em um ambiente operacional mais funcional, organizado, moderno e compatível com as necessidades atuais da Autarquia.

A lavanderia, por sua vez, ocupa um espaço originalmente destinado ao armazenamento e manutenção de hidrômetros, ambiente que passou a ser utilizado pelo setor de limpeza sem que fossem realizadas as adaptações necessárias. Em razão disso, o local não dispõe de infraestrutura adequada para o armazenamento de materiais de limpeza, organização dos insumos e execução das atividades inerentes ao setor, carecendo de mobiliário planejado, bancadas, espaços de apoio e soluções que proporcionem melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela limpeza e conservação das instalações.

A recepção também demanda intervenção significativa. O espaço atualmente utilizado para atendimento ao público apresenta características de um ambiente improvisado, com layout inadequado, mobiliário antigo e pouco funcional, inexistência de espaço apropriado para acomodação dos usuários e condições ergonômicas insuficientes para os servidores responsáveis pelo atendimento. A configuração existente dificulta o relacionamento entre a Administração e os cidadãos, não proporciona conforto durante o atendimento e não transmite a imagem institucional compatível com a importância dos serviços públicos prestados pelo SAMAE. A modernização desse ambiente busca oferecer maior acessibilidade, conforto, organização, humanização do atendimento e melhoria da experiência dos usuários.

Além das intervenções internas, verifica-se a necessidade de revitalização da fachada principal da sede administrativa. A edificação constitui a principal referência visual da Autarquia perante a comunidade, sendo desejável que apresente aspecto moderno, organizado e compatível com a qualidade dos serviços públicos prestados. A revitalização da fachada contribuirá para a valorização do patrimônio público, fortalecimento da identidade visual institucional e melhoria da apresentação da sede perante a população.

A elaboração prévia dos projetos executivos constitui etapa indispensável ao adequado planejamento das futuras obras, permitindo que a Administração disponha de documentação técnica completa, com definição das soluções arquitetônicas, especificações técnicas, e planilha quantitativa, reduzindo riscos de alterações durante a execução contratual, proporcionando maior segurança técnica, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para subsidiar futuras intervenções na sede administrativa do SAMAE, promovendo a modernização dos ambientes, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o aperfeiçoamento do atendimento aos usuários e a valorização do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2.3. Justificativa por não constar no Plano de Contratações Anual (PCA)**

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, uma vez que a necessidade de revitalização e adequação da sede administrativa do SAMAE foi identificada posteriormente à elaboração do referido planejamento.

Após avaliações internas das condições físicas dos ambientes e da funcionalidade da edificação, constatou-se a necessidade de promover melhorias na área técnica, lavanderia, recepção e fachada da sede administrativa, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aperfeiçoar o atendimento ao público, reorganizar os espaços internos e valorizar o patrimônio público.

A contratação pretendida possui natureza de investimento voltado à melhoria da infraestrutura administrativa da Autarquia, decorrente de necessidade superveniente identificada durante a gestão, cuja demanda não era previsível quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

A ausência de previsão no PCA não impede a realização da contratação, desde que devidamente motivada e justificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável, permanecendo demonstrado o interesse público, a necessidade administrativa e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos de reforma, revitalização e adequação da sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, abrangendo a lavanderia, recepção, sala técnica operacional e fachada principal da edificação.

**3.2.** A contratação compreenderá todas as etapas necessárias ao desenvolvimento dos projetos previstos neste Termo de Referência, incluindo visita técnica, levantamento cadastral, estudos preliminares,

desenvolvimento das soluções arquitetônicas, definição dos layouts, projetos luminotécnicos, definição dos pontos e adequações de instalações elétricas e hidráulicas quando necessárias às soluções arquitetônicas propostas, detalhamentos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha quantitativa, imagens tridimensionais (3D), emissão das respectivas ARTs ou RRTs e entrega dos arquivos em formatos editáveis e PDF, **observados os limites e as disciplinas expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.**

**3.3.** A solução permitirá que a Administração disponha de documentação técnica completa, padronizada e compatível com as necessidades da futura contratação das obras, proporcionando maior segurança no planejamento, definição precisa das soluções, elaboração de planilha quantitativa confiável e redução dos riscos de alterações durante a execução contratual.

#### **4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

**4.1. Para fins de habilitação** as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

##### **4.1.1. Da Regularidade Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

##### **4.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### **4.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

##### **4.1.4. Regularidade Profissional e Responsabilidade Técnica:**

- a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme a natureza das atividades integrantes do objeto, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente expedido pelo respectivo conselho, demonstrando sua regularidade e compatibilidade com o objeto da contratação.
- b) Indicação de, no mínimo, **01 (um) profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades objeto da contratação, que será responsável tecnicamente pela elaboração e assinatura dos projetos de engenharia.
- c) Comprovação do **vínculo profissional** do responsável técnico indicado com a licitante, mediante contrato social, no caso de sócio; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; contrato de prestação de serviços; ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo profissional.
- d) O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços e responder tecnicamente pelos projetos de engenharia sob sua responsabilidade, mediante emissão e registro da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**, quando cabível.
- e) A substituição do profissional indicado durante a execução contratual somente poderá ocorrer por outro profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da CONTRATANTE.

#### 4.1.5. Declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

#### 4.2. Disposições Gerais:

4.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura da habilitação.

4.4. Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

4.5. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.6. Caso a empresa licitante esteja devidamente cadastrada e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelas informações constantes no referido sistema, desde que estejam válidas e atualizadas na data da verificação, dispensando-se a apresentação dos documentos correspondentes.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

5.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, manifestar-se formalmente acerca das providências que serão adotadas para sanar a irregularidade. A correção ou reexecução do objeto deverá observar o prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

5.8. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando os produtos técnicos entregues e os respectivos valores, quando aplicável;

5.9. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: [compras@samaesl.sc.gov.br](mailto:compras@samaesl.sc.gov.br).

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.11.1. o prazo de validade;
- 5.11.2. a data da emissão;
- 5.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.11.5. o valor a pagar;
- 5.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 5.11.7. **A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação de habilitação, conforme exigido no edital e na legislação aplicável, devendo estar com todos os documentos válidos na data de sua exigência. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da referida documentação para fins de conferência.**

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de documentação válida, nos termos da legislação aplicável, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos para conferência.

5.14. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como a existência de eventual impedimento à contratação com a Administração Pública, inclusive ocorrências impeditivas indiretas, podendo, para tanto, consultar sistemas oficiais ou solicitar documentação comprobatória atualizada.

5.15. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para resguardar o interesse público.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação documental conforme exigido.

5.18.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância dos procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos neste instrumento

#### **Prazo de pagamento**

5.19. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.25. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A futura contratação deverá ser realizada com pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos de arquitetura e/ou engenharia, conforme a natureza dos serviços, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, quando exigível, e que disponha de profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação.

**6.2.** A contratada deverá disponibilizar profissional(is) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços, com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, cabendo ao(s) profissional(is) responsável(is) a elaboração e o acompanhamento dos projetos e a emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica, mediante ART ou RRT, conforme a natureza dos serviços e o conselho profissional competente.

**6.3.** A contratação não exigirá a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, considerando as características específicas e individualizadas do objeto e a avaliação de que tal exigência não se mostra necessária para assegurar a adequada execução dos serviços, evitando-se, assim, restrição desnecessária à competitividade.

**6.4.** Os serviços deverão compreender, conforme aplicável a cada ambiente e solução proposta, a realização de visita técnica e levantamento cadastral, estudos preliminares, desenvolvimento dos projetos de interiores e luminotécnicos, definição de layouts, indicação dos pontos elétricos e hidráulicos e das adequações necessárias às soluções propostas, detalhamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha quantitativa, imagens em 3D e demais elementos necessários à adequada compreensão e futura execução das soluções projetadas.

**6.5.** Os projetos e demais documentos deverão ser elaborados com nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura execução dos serviços de reforma, revitalização e adequação dos ambientes, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como os requisitos de acessibilidade, segurança, ergonomia, instalações prediais, eficiência energética e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

**6.6.** Os produtos deverão ser apresentados em formato editável e em PDF, acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade técnica, ART ou RRT, conforme aplicável, permitindo sua utilização pelo SAMAE nas etapas posteriores de planejamento e execução das intervenções.

**6.7.** A empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, não possuir qualquer registro de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública e atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

**6.8.** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da contratação, devendo a contratada assumir integralmente a responsabilidade pela execução e entrega dos produtos previstos.

**6.9.** A execução dos serviços deverá observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as orientações fornecidas pelo SAMAE durante o desenvolvimento dos projetos, sem prejuízo da responsabilidade técnica do profissional responsável pela elaboração das soluções.

**6.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **7.1. Local de Execução:**

**7.1.1.** Os serviços serão executados, em parte, nas dependências da sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC, situada na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Centro, São Ludgero/SC, durante a realização das visitas técnicas, levantamentos cadastrais e demais atividades que demandem inspeção in loco.

**7.1.2.** As demais atividades, consistentes na elaboração dos estudos, projetos, memoriais, planilhas, imagens tridimensionais (3D) e demais documentos técnicos, poderão ser desenvolvidas nas dependências da contratada, devendo os produtos ser apresentados à fiscalização do contrato para análise, aprovação e eventuais ajustes.

### **7.2. Prazo de Execução, Entrega e Vigência:**

**7.2.1.** O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**7.2.2.** A execução do objeto observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

- a)** até 10 (dez) dias, realização da visita técnica, levantamento cadastral, conferência das medidas e registro fotográfico das áreas;

- b) até **25 (vinte e cinco) dias**, apresentação do estudo preliminar contendo a proposta de interiores, layout dos ambientes e soluções iniciais para análise da Administração;
- c) após a manifestação da Administração acerca do estudo preliminar, a Contratada deverá promover os ajustes eventualmente solicitados e prosseguir com a elaboração dos projetos executivos;
- d) até **120 (cento e vinte) dias**, entrega definitiva de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, compreendendo os projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de especificações técnicas, planilha quantitativa, imagens tridimensionais (3D), arquivos editáveis, arquivos em formato PDF e respectivas ARTs ou RRTs.

**7.2.3.** Os prazos estabelecidos para as etapas de execução poderão ser ajustados ou prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto no item 7.3 deste Termo de Referência.

### **7.3. Vigência:**

**7.3.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período destinado à execução do objeto, análise e aprovação dos produtos entregues, realização de eventuais adequações e recebimento definitivo pela Administração, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.2.** A presente contratação possui **escopo predefinido**, consistindo na elaboração e entrega dos projetos e demais produtos técnicos especificados neste Termo de Referência, não se caracterizando como prestação de serviço continuado.

**7.3.3.** Na hipótese de o objeto não ser concluído dentro do prazo de vigência contratual, o prazo será **automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto**, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.4.** Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da faculdade da CONTRATANTE de optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.5.** A prorrogação decorrente do disposto no item 7.3.3 não constitui renovação contratual nem caracteriza prestação de serviço continuado, destinando-se exclusivamente à conclusão do escopo originalmente contratado.

**7.3.6.** Permanecem aplicáveis, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. Cabe ao Contratante:**

- 8.1.1.** Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2.** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 8.1.4.** Aplicar as penalidades cabíveis.
- 8.1.5.** Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à correta elaboração dos projetos e ao preenchimento e registro da respectiva ART ou RRT, quando tais informações forem de responsabilidade do CONTRATANTE;
  - 8.1.5.1.** Receber e verificar a apresentação da ART ou RRT correspondente aos serviços contratados, como parte da documentação necessária ao recebimento dos produtos

### **8.2. Cabe à Contratada:**

- 8.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
- 8.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.2.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.2.4.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

**8.2.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**8.2.6.** Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

**8.2.7.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

**8.2.8.** A CONTRATADA compromete-se tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

**8.2.9.** Emitir e registrar, junto ao conselho profissional competente, a respectiva ART ou RRT referente aos serviços e projetos elaborados no âmbito desta contratação, mantendo-a regular durante a execução do objeto e entregando o respectivo documento ao CONTRATANTE, juntamente com os produtos finais;

8.2.9.1. O pagamento da taxa correspondente à emissão e ao registro da ART ou RRT será de responsabilidade do CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva guia ou documento de cobrança pela CONTRATADA.

8.2.9.2. Eventuais despesas decorrentes de segunda via, cópia, alteração, substituição, baixa ou emissão de outros documentos relacionados à ART ou RRT, quando necessárias no âmbito desta contratação, também serão de responsabilidade do CONTRATANTE, mediante apresentação do respectivo documento de cobrança ou comprovante.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**9.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, especialmente quando houver necessidade de adoção das providências previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para conclusão do objeto.

#### **Fiscalização Administrativa**

**9.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**9.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**9.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**Órgão:** 08 - SAMAE

**Unidade Orçamentária:** 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

**Função:** 17 - Saneamento

**Subfunção** – 512 - Saneamento Básico Urbano

**Projeto/Atividade:** 1.072 - OBRAS E INVESTIMENTOS ADMINISTRATIVOS SAMAE

**Elemento da despesa:** 4.4.90.00.00.00.00.00

**Despesa:** O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

**Setor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:** Administrativo

**Servidor Responsável:** Rosi Pereira

**Função:** Coordenadora

**Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

|                                                                                                      |  |          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|--|
| Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero<br>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026 |  |          |  |
| Dados da Empresa                                                                                     |  |          |  |
| Razão Social                                                                                         |  |          |  |
| CNPJ                                                                                                 |  | Endereço |  |
| Telefone                                                                                             |  | E-mail   |  |
| Dados do Representante Legal                                                                         |  |          |  |
| Nome do Representante Legal                                                                          |  |          |  |
| Dados do Representante Legal                                                                         |  |          |  |

| Objeto:                   |           |                               |      |          |       |
|---------------------------|-----------|-------------------------------|------|----------|-------|
| Item                      | Descrição | Marca/Modelo<br>(caso possua) | QTDE | Preço    |       |
|                           |           |                               |      | Unitário | Total |
| Item 1<br>(...)           |           |                               |      |          |       |
| Valor Global por Extenso: |           |                               |      |          |       |

|                                                                                    |  |                      |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|--|
| Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos. |  |                      |  |
| Data da Proposta                                                                   |  | Validade da Proposta |  |
| Assinatura legal do representante da Empresa                                       |  |                      |  |



## Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

Anexo III – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA  
E ESGOTO - SAMAE – SÃO LUDGERO, POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E  
.....

A Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – São Ludgero, com sede na Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Bairro Centro, CEP 88.730-000, cidade de São Ludgero - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.446.630/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Sr. Silvio Fuchter, nomeado pela Portaria Nº. 006 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Aviso Dispensa Eletrônica Nº 26/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OS VALORES

2.1. Os itens que fazem parte do objeto deste contrato constituem em:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | XXXX      | XXX     | XX         | R\$ xxx        | R\$ xxx     |

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO

3.1. O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Proposta da CONTRATADA, **Processo de Licitação nº 94/2026 e Aviso Dispensa Eletrônica Nº 26/2026**, Termo de Referência em anexo, às normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: LOCAL, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1. Local de Execução:** Os serviços serão executados em todas as unidades do SAMAE de São Ludgero, incluindo sede administrativa, Estações Elevatórias de Esgoto, Estação de Tratamento de Água (ETA), Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Recalque de Água Bruta (ERAB), Estações de

**4.2. Local de Execução:**

**4.2.1.** Os serviços serão executados, em parte, nas dependências da sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero/SC, situada na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Centro, São Ludgero/SC, durante a realização das visitas técnicas, levantamentos cadastrais e demais atividades que demandem inspeção in loco.

**4.2.2.** As demais atividades, consistentes na elaboração dos estudos, projetos, memoriais, planilhas, imagens tridimensionais (3D) e demais documentos técnicos, poderão ser desenvolvidas nas dependências da contratada, devendo os produtos ser apresentados à fiscalização do contrato para análise, aprovação e eventuais ajustes.

**4.3. Prazo de Execução, Entrega e Vigência:**

**4.3.1.** O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**4.3.2.** A execução do objeto observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

- e)** até **10 (dez) dias**, realização da visita técnica, levantamento cadastral, conferência das medidas e registro fotográfico das áreas;
- f)** até **25 (vinte e cinco) dias**, apresentação do estudo preliminar contendo a proposta de interiores, layout dos ambientes e soluções iniciais para análise da Administração;
- g)** após a manifestação da Administração acerca do estudo preliminar, a Contratada deverá promover os ajustes eventualmente solicitados e prosseguir com a elaboração dos projetos executivos;
- h)** até **120 (cento e vinte) dias**, entrega definitiva de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, compreendendo os projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de especificações técnicas, planilha quantitativa, imagens tridimensionais (3D), arquivos editáveis, arquivos em formato PDF e respectivas ARTs ou RRTs.

**4.3.3.** Os prazos estabelecidos para as etapas de execução poderão ser ajustados ou prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto no item 7.3 deste Termo de Referência.

**4.4. Vigência:**

**4.4.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período destinado à execução do objeto, análise e aprovação dos produtos entregues, realização de eventuais adequações e recebimento definitivo pela Administração, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.2.** A presente contratação possui **escopo predefinido**, consistindo na elaboração e entrega dos projetos e demais produtos técnicos especificados neste Termo de Referência, não se caracterizando como prestação de serviço continuado.

**4.4.3.** Na hipótese de o objeto não ser concluído dentro do prazo de vigência contratual, o prazo será **automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto**, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.4.** Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da faculdade da CONTRATANTE de optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.5.** A prorrogação decorrente do disposto no item 7.3.3 não constitui renovação contratual nem caracteriza prestação de serviço continuado, destinando-se exclusivamente à conclusão do escopo originalmente contratado.

**4.4.6.** Permanecem aplicáveis, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E REAJUSTE**

**5.1.** No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados a cada ano nos termos do §7º do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21, contado da data base do orçamento, pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE possa fazer no Termo de Contrato, nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo e lavrado antes do término do prazo contratual.

6.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, não podendo as alterações transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a SAMAE deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução, incluindo prazos para entrega e execução, forma e local de recebimento, bem como as condições para aceitação e substituição do objeto, obedecerão integralmente ao disposto no Termo de Referência que integra o Aviso Dispensa Eletrônica nº 26/2026 como anexo e parte inseparável deste Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os critérios para medição dos fornecimentos e serviços, bem como as condições e prazos para pagamento, estão estabelecidos no Termo de Referência que acompanha o Aviso Dispensa Eletrônica nº 26/2026, documento que integra este Contrato para todos os fins de direito.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações das partes do CONTRATANTE e do CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.2. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA da Ata estão previstas no Termo de Referência anexo ao Aviso Dispensa Eletrônica nº 26/2026, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção – 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2070 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



**12.1.** As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**12.1.1.** A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

**12.1.2.** Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

**12.1.3.** Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

**12.1.4.** Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificá-la Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

**12.1.5.** As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

**12.1.6.** Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na LEI nº 14.133/2021 e as seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 7º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

**14.1.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa a rescisão do mesmo.

**14.1.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo item, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

**14.1.3.** Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

**14.1.3.1.** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a SAMAE de São Ludgero, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.1.3.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.4.** Na hipótese da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento sobre o valor da causa).

**14.1.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** Por tratar-se o objeto de fornecimento de equipamentos em regime de comodato (BioAmp e Medidor de H<sub>2</sub>S), uma vez extinto ou rescindido o presente contrato por qualquer motivo, o CONTRATANTE obriga-se a restituir os referidos equipamentos à CONTRATADA em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados do encerramento contratual.

**15.9.** Na hipótese de extinção antecipada do contrato por iniciativa do CONTRATANTE sem justificativa relacionada ao inadimplemento contratual da CONTRATADA, poderá ser apurada eventual indenização correspondente à parcela não amortizada do equipamento medidor de H<sub>2</sub>S, observados os princípios da proporcionalidade, motivação administrativa e vedação ao enriquecimento sem causa, mediante prévio procedimento administrativo e comprovação dos valores efetivamente devidos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços do presente Contrato Administrativo será desempenhado pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, (cargo), conforme indicação do(a) Gestor(a) de Contratos.

**18.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 (dez) dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente.

**19.1.1.** Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATADO

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

### Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (nome da instituição bancária/cooperativa de crédito), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura (representante legal):

Nome legível: \_\_\_\_\_

Declaração a ser emitida pela instituição licitante em papel que a identifique

## Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

### Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante